



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA DE
TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2023**

EDITAL Nº 002/2022 – ETDUFPA/ICA, de 21 de novembro de 2022

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE, por meio da Escola de Teatro e Dança – ETDUFPA torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais no ano de 2023 – Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2023 (PS ETDUFPA 2023), nos termos da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei nº 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, Resolução nº 5.550/2022 da UFPA, demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2023 (PS ETDUFPA 2023), do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2023 será regido por este edital e executado pela ETDUFPA com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará – CEPS/UFPA.

1.2. As vagas ofertadas neste edital são destinadas para candidatos(as) que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o ensino médio. Haverá reserva de vagas (cotas) para candidatos conforme disposições do item 3 deste edital.

1.3. Podem concorrer a este edital candidatos(as) que comprovarem: idade mínima de 16 anos, estar cursando a partir do 2º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

1.4. O processo seletivo seguirá as especificidades de cada curso, conforme dispõe o item 5 deste edital.

1.5. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja ingressar, inclusive as destinadas às reservas de vagas (cotas), sob pena de perder o direito à vaga sem as devidas comprovações.

1.6. Toda menção a horário neste edital obedecerá ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será admitida exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir **das 14h do dia 24 de novembro 2022 até as 17h do dia 13 de dezembro de 2022.**

2.2. Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente este Edital do processo seletivo, e ao se inscrever o(a) candidato(a) declara que concorda integralmente

com os termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas neste Edital.

2.3. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá primeiramente cadastrar-se no sistema do CEPS no endereço <https://www3.ceps.ufpa.br/editais/public/index.php>. Em seguida, deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição no site do CEPS, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do(da) candidato(a), dispondo a comissão do processo seletivo da ETDUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

2.5 Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

I- Brasileiros;

II- Estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil;

III- Idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

IV- Que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio.

2.5.1 Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando no mínimo o 2º ano, no ato de sua habilitação, será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo aprovado e não classificado de acordo com o disposto no item 7.

2.6 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o(a) candidato(a) fica sujeito ao que dispuser o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.7. O processo seletivo atenderá a preferência do(a) candidato(a) ao Curso Técnico de Nível Médio da ETDUFPA que deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) se inscreva em mais de um curso, será homologada pelo sistema do CEPS a última inscrição.

2.8 Não há cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2023 dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA.

2.9 A homologação preliminar das inscrições será publicada no dia **14 de dezembro de 2022**, na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

3. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

3.1 Para ingresso nos cursos técnicos de nível médio da ETDUFPA no ano letivo de 2023, a aprovação dos(das) candidatos(as) será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando o estabelecido na legislação vigente referente a reserva de vagas.

3.2 Serão ofertadas neste processo seletivo da ETDUFPA vagas para os cursos Técnicos, incluídas de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD). As vagas estão distribuídas nos grupos expostos no Quadro 1, que informa quais candidatos(as) são destinatários(as) de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência:

Quadro I: Grupos de concorrência e candidatos(as) aptos a concorrer em cada grupo

GRUPO DE VAGAS		DESTINATÁRIO(AS)
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os candidatos (as), independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.

B	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
C	COTA ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública.
D	COTA ESCOLA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e que são pessoas com deficiência.
E	COTA ESCOLA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> .
H	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
J	COTA ESCOLA RENDA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> , autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.

* Concomitante: Candidatos (as) que estão cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

** Subsequente: Candidatos (as) que já concluíram o Ensino Médio.

3.3. Como apontado no Quadro 1, todos os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo A).

3.4. Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo A), a ETDUFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola públicas, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, que se autodeclaram pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e/ou que são pessoas com deficiência (Grupos C, D, E, F, G, H, I e J) e vagas adicionais para pessoas com deficiência independente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica (Grupo B).

3.5. As vagas descritas no item 3.4 observam o disposto nas Leis Nº. 12.711/2012, Nº. 13.409/2016 e na Portaria Normativa 18/2012 – MEC.

3.5.1. Em atendimento às Leis mencionadas no item 3.5., no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de técnicos da ETDUFPA, ofertadas neste processo seletivo, por curso, serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada.

3.5.2. Para a aplicação do disposto no item 3.5.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei Nº. 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.5.3. Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende à condição exigida de 'egresso do Sistema Público de Ensino' o(a) candidato(a) que:

a) Não cursou a totalidade do ensino fundamental no sistema público de ensino (se concomitante)

b) Não cursou a totalidade do ensino médio no sistema público de ensino (se subsequente);

c) Cursou alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do ensino fundamental ou do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no item 3.4, decorrentes da aplicação das Leis Nº. 12.711/2012 e Nº. 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

3.6. As vagas de cotas raciais são destinadas a pessoas negras (de cor preta ou parda) e/ou indígenas (cotas PPI) devendo o candidato classificado comprovar sua autodeclaração perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, criada para esse fim.

3.7. As vagas de cota PcD são destinadas a pessoas com deficiência, devendo o candidato classificado comprovar essa condição no ato da habilitação de vínculo institucional.

3.8. Acompanhando o disposto no Quadro 1 sobre a destinação das vagas, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar em um dos seguintes grupos de inscrição elencados no Quadro 2, a seguir:

Quadro II: Grupos de Inscrição e grupos de concorrência aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	GRUPOS DE CONCORRÊNCIA ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada, com ou sem bolsa.	A
2	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada, com ou sem bolsa, e que são PcD.	A, B
3	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola.	A, C
4	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola e que são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, C, E
6	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, C, G
8	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, C, E, G, I
10	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

3.9. O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação, que atende aos critérios da demanda escolhida, conforme documentação solicitada no item 9 deste edital.

3.9.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado em AMPLA CONCORRÊNCIA, terá de comprovar, no ato da habilitação, as documentações referentes a esta demanda (Demanda A).

3.10. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena ou negra – de cor preta ou parda – e tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas indígenas ou negras (cota PPI) será avaliado(a) pela Comissão de Verificação da Autodeclaração, especificamente designada para esse fim.

3.10.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não tiver a sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação.

3.11. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que, no processo de habilitação à matrícula, não apresentar o original de Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas, ou ainda o original e cópia do seu Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.12. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei Nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

3.13. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição, assim como os recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva que necessitará para atendimento especial, se aprovado(a).

3.14. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado Pessoa com Deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência, deverá apresentar laudo médico especificando sua deficiência.

3.15. Quando o número total de vagas para um curso for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para uma cota específica não alcance o número mínimo de uma vaga, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos em que se enquadram.

3.16. Não poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental (se concomitante*) ou parte do ensino médio (se subsequente**). Estes deverão optar para concorrer à vaga da demanda A, ampla concorrência, assinalando no ato da inscrição.

3.17. O(A) candidato(a) concorrente na demanda da reserva de vagas, conforme prevê os subitens 3.2 e 3.3 uma vez convocado para ocupar a vaga deverá comprovar que atende aos requisitos exigidos no momento da habilitação, podendo perder o direito à vaga caso não apresente a documentação, conforme item 9 deste edital.

3.18. A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o(a) candidato(a) fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

3.19. O(A) candidato(a) que for classificado no processo seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A distribuição das 150 (cento e cinquenta) vagas, mais 5(cinco) vagas por acréscimo para PcD ofertadas para admissão do ano letivo 2023 está disponível no quadro III a seguir:

Quadro III- Quadro de distribuição das vagas e horários de funcionamento dos cursos

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	AMPLA A	PCD ADICIONAL B	ESCOLA C	ESCOLA PCD D	ESCOLA PPI E	ESCOLA PPI PCD F	ESCOLA RENDA G	ESCOLA RENDA PCD H	ESCOLA RENDA PPI I	ESCOLA RENDA PPI PCD J
Técnico em Cenografia Vespertino (30 vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Dança - Dança Clássica Vespertino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Dança – Intérprete-Criador Matutino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1

Técnico em Figurino Cênico Matutino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Teatro Vespertino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1

4.2. Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) não eliminados nas provas, conforme definidas no item 5 deste edital, serão classificados observando o disposto a seguir:

4.3. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo A), às quais concorrerão todos os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados aprovados nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

4.4. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e, em seguida, nas vagas destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme apresentado no Quadro 2, e serão considerados(as) aprovados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 10, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.6. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 9, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.7. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.8. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.9. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.10. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.11. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.12. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.13. Se após a aplicação dos itens 4.4 a 4.12 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos demais candidatos(as) do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

4.14. A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo será realizado de forma presencial, devendo o candidato comparecer às provas conforme item 5.2. As especificidades das provas de cada curso estão dispostas nos itens 5.6 a 5.10 conforme o curso de escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.2. Após homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Escola de Teatro e Dança da UFPA (Travessa Dom Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal – Belém - Pará) para a realização de sua prova de seleção, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de dezembro, conforme calendário abaixo:

CURSO	DATA E HORA DE INÍCIO
Cenografia	20/12/2022 – 15h00
Dança – Dança Clássica	19/12/2022 – 15h00
Dança – Intérprete-Criador	20/12/2022 – 09h00
Figurino Cênico	19/12/2022 – 09h00
Teatro	Prova Escrita – 19/12/2022 – 15h00 Prova Prática – 20/12/2022 – 15h00

Parágrafo Único: Os portões da ETDUFPA abrirão uma hora antes de cada horário de prova (8h para manhã e 14h para tarde) para entrada e identificação dos candidatos e fecharão impreterivelmente no horário de início das provas (9h para manhã e 15h para tarde).

5.3. O candidato que não comparecer no dia da prova estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.4. A apresentação do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO será OBRIGATORIA para a realização das provas.

5.5. Para este processo seletivo será considerado para a aprovação somente os(as) candidatos(os) que obtiverem nota final igual ou superior a 4.0 (quatro) pontos.

5.6. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CENOGRAFIA** tem a seguinte organização:

5.6.1. Será realizada uma **Entrevista** na qual a banca fará perguntas pertinentes ao interesse do candidato em realizar o curso e referente às suas competências e habilidades prévias que serão aprimoradas durante o percurso formativo no Curso Técnico de Nível Médio em Cenografia.

5.6.2. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

PENSAMENTO LÓGICO	2,0 pontos
ANÁLISE CRÍTICA	2,0 pontos
CORREÇÃO VERBAL/ORAL	2,0 pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	2,0 pontos
COERÊNCIA	2,0 pontos

5.6.3. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória simples dos critérios de análise da entrevista.

5.7. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA** possui duas etapas e atendem a seguinte organização:

5.7.1 A Etapa Entrevista do Curso Técnico de Nível Médio em Dança – Dança Clássica valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

EXPERIÊNCIA EM DANÇA CLÁSSICA	4 (quatro) pontos
OBJETIVO NO CURSO	3 (três) pontos
PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	3 (três) pontos

5.7.2. A Etapa Prática do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato (a). O(a) candidato(a) deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e no máximo de 2 (dois) minutos. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

TÉCNICA EM DANÇA CLÁSSICA	4 (quatro) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos

5.7.3. Os(as) candidatos(as) devem apresentar-se com roupa apropriada. Para as mulheres: malha/collant de ballet, preferencialmente da cor preta; meia calça e sapatilha de meia ponta e/ou ponta; saia de bailarina (opcional); e coque. Para os homens: short ou calça preta; camiseta; e sapatilha de meia ponta.

5.7.4. Caso o candidato queira utilizar música, deverá trazer um pendrive com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.7.5. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das duas etapas dividida por 2(dois).

5.8. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR** possui duas etapas e atendem a seguinte organização:

5.8.1. A Etapa Entrevista do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

EXPERIÊNCIA EM DANÇA	4 (quatro) pontos
OBJETIVO NO CURSO	3 (três) pontos
PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	3 (três) pontos

5.8.2. A Etapa Prática do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e no máximo de 2 (dois) minutos, com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

DESEMPENHO COREOGRÁFICO	4 (quatro) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos

5.8.3. O(a) candidato deverá comparecer vestido com roupas adequadas para a prática de dança.

5.8.4 Caso o candidato queira utilizar música, deverá trazer um pendrive com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.8.5. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das duas etapas dividida por 2(dois).

5.9. A prova do **CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO** tem a seguinte organização:

5.9.1. Será realizado uma **Entrevista** na qual a banca fará perguntas pertinentes ao interesse do candidato em realizar o curso e referente às suas competências e habilidades prévias que serão aprimoradas durante o percurso formativo no Curso Técnico de Nível Médio em Figurino Cênico.

5.9.2. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

PENSAMENTO LÓGICO	2,0 pontos
ANÁLISE CRÍTICA	2,0 pontos
CORREÇÃO VERBAL/ORAL	2,0 pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	2,0 pontos
COERÊNCIA	2,0 pontos

5.9.3. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória simples dos critérios de análise da entrevista.

5.10. As provas do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TEATRO** seguem a seguinte organização:

5.10.1 A seleção para o Curso Técnico de Nível Médio em Teatro ocorrerá em duas provas: **Prova Escrita**, valendo 10,0 (dez) pontos; **Prova Prática**, valendo 10,0 (dez) pontos. As provas ocorrerão em dias diferentes. A nota final se dará pela média aritmética das duas provas.

5.10.2 A Prova Escrita do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10,0 (dez) pontos, terá a duração de 04 (quatro) horas, e consistirá em uma redação sobre tema disponibilizado no dia e local da prova e seguirá o seguinte critério de avaliação:

DOMÍNIO DE ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA	3,0 (três) pontos
COMPREENSÃO DO TEMA	4,0 (quatro) pontos
SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	3,0 (três) pontos

5.10.2.1 O candidato deverá usar caneta esferográfica azul ou preta nas provas escritas.

5.10.2.2. O material impresso para a realização das provas só será substituído se nela for constatado erro de impressão que prejudique sua realização.

5.10.3. A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10,0 (dez) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: prontidão, ritmo, potencial quanto à oralidade, potencial quanto à execução de ações dramáticas individuais, habilidade na criação improvisacional, seja temática ou não-temática, competência na realização de movimentos e gestos, prestar disponibilidade quando solicitado a efetuar atividade individual, potencial quanto ao controle psicofísico para a expressão em cena.

5.10.3.1. A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro consiste em prova de atuação solo, em cena criada pelo candidato, em monólogo e/ou solilóquio, com duração de até três minutos, frente à banca examinadora, construída a partir da escolha de um dos textos indutores disponíveis no subitem 5.10.3.5.

5.10.3.2. Destaca-se que os seis textos oferecidos no subitem citado, ao serem considerados INDUTORES do processo criativo da cena, estabelecem o ponto de partida para a criação do candidato, não sendo expressamente necessário que o candidato decore o texto. Enquanto INDUTOR de criação, os textos permitem ao candidato estabelecer livres associações com outras obras de referência, tais como: pinturas, fotografias, canções ou mesmo outra obra literária.

5.10.3.3. A cena deve apresentar o mínimo de TRÊS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, à escolha do candidato: iluminação; maquiagem; figurino; bonecos; adereços. Ressalta-se, como fator preponderante na avaliação da cena pela banca examinadora, sua presença cênica e desenvoltura no trato com os elementos escolhidos.

5.10.3.4. É recomendado o não uso de: materiais inflamáveis devido ao ambiente fechado no qual a prova se realiza e objetos cortantes.

5.10.3.5 Os textos indutores para a cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro são os seguintes:

TEXTO 1

“Não. Era um menino. Apenas um menino, quando eu era ainda muito jovem. Aos dezesseis anos fiz uma grande descoberta – o amor! Foi tudo tão simples, tão completo. Foi assim como se acendesse uma luz intensa, num lugar que estivesse sempre no escuro. Foi assim que ele iluminou esse mundo para mim. Mas não tive sorte. Desiludi-me logo. Havia nele qualquer coisa muito estranha... Um nervosismo, uma doçura, uma delicadeza que não eram próprios de um homem – se bem que ele não tivesse nada de efeminado. Mas havia qualquer coisa... Ele me procurava em busca de ajuda. E eu não sabia disso...foi então, que eu percebi que o havia enganado de uma maneira misteriosa e que eu não lhe estava dando ajuda de que ele necessitava, mas da qual não podia falar! Ele estava num atoleiro e agarrava-se a mim. Mas eu não o estava puxando para fora. Eu estava afundando com ele. E eu não sabia de nada (...).”

WILLIAMS, Tennessee. Um Bonde Chamado Desejo. São Paulo: Abril Cultural, 1980, pp. 156-157.

TEXTO 2

“Sim, porque, geralmente, antes do principal, sempre há uma conversinha, um namoro, um romance... E, com a Zulmira, não houve nada disso... Ah, eu me lembro como se fosse hoje. Direitinho. Foi mais ou menos há um ano. Sabe aquela sorveteria da Cinelândia, que fica perto do “Odeon”? (...) Pois é. Entrei na sorveteria e... Fui lá dentro... mas em vez de empurrar a porta dos “Cavalheiros”, empurrei a porta das “Senhoras”. Abri assim e dou de cara com uma dona que estava na pia, lavando as mãos... Eu ia voltar atrás, mas ah! Não sei o que houve comigo! Deu-me a louca e já sabe: atraquei a Fulana, em bruto. Quer dizer: não houve um “bom dia”, um “boa noite”, não houve uma palavra entre nós, nada.”

RODRIGUES, Nelson. A Falecida. In: Nelson Rodrigues: teatro completo. Rio de Janeiro: Aguilar, 2003, p. 768-679.

TEXTO 3

“Ela fez vocês pensarem que é assim que deve ser, mas não é! Nós somos jovens! Nós devemos beber muito! Nós devemos ser mal educados e transar muito! Nós fomos feitos para festejar! É isto! É, alguns de vocês vão ter uma overdose ou vão ficar malucos..., Mas Charles Darwin disse: ‘Não se pode fazer uma omelete sem quebrar ovos.’ E este é o lance... quebrar ovos! Com ‘ovos’ quero dizer ficar bêbado num coquetel de gente rica! Se vocês pudessem se ver... É de partir o coração, vocês estão usando cardigãs! A gente tinha tudo. Fizemos mais e melhores merdas do que todas as gerações que vieram antes da gente. Nós éramos lindos! Nós somos desajustados! Eu sou desajustado! E eu pretendo ser desajustado até

meus vinte e tantos anos, talvez até uns trinta e poucos anos. Eu faço o que eu quiser antes de deixar que ela, ou qualquer um, tire isto de mim!”
Misfit, 1º temporada – episódio 6

TEXTO 4

Chove nos Campos de Cachoeira de Dalcídio Jurandir

PERSONAGEM: Dr. Campos

Doutor Campos:

- Você sabe, fiz aquela sentença por camaradagem. Ele não tinha razão. Pelo direito acabava na cadeia. O resultado foi o canalha ganhar a questão e andar dizendo que me deu dinheiro, me molhou a mão e etc. É claro que pagou umas cervejas. Mas não me emporcalhei com o dinheiro daquele pulha. Devia andar vigiando a mulher dele. Se ela não quiser, então minha vingança será outra. Pego o bruto e ameaço de reformar a sentença, de meter-lhe na cadeia. Mas Eutanázio, vê se o moleque... Além das cervejas sem gelo, toda essa demora, Ah! A minha aposentadoria...

-Uma promoção...

-Não quero, Eutanázio...Chama mais responsabilidade e no meu cargo de juiz substituto posso tomar os meus pifões mais tranquilo e mesmo teria que conviver mais com os desembargadores, toda a maquina da justiça. Enfim, nem sei o que sou, o que quero... Quero morrer Juiz substituto ou aposentado.

(Jurandir, Dalcídio. Chove nos campos de Cachoeira. Belém; Editora CEJUP. 3ª Edição. 1991.pg159.).

TEXTO 5

O corsário do Rei de Augusto Boal

MARINHEIROS DE MUITOS PORTOS

Quem me dera ficar meu amor, de uma vez

Mas escuta o que dizem as ondas do mar

Se eu me deixo amarrar por um mês na amada de um porto

Noutro porto outra amada é capaz de outro amarrar

Minha vida, querida, não é nenhum mar de rosas

Chora não, vou voltar

Quem me dera amarrar meu amor quase um mês

Mas escuta o que dizem as pedras do cais

Se eu deixasse juntar de uma vez meus amores num porto

Transbordava a baía com todas as forças navais

Minha vida, querida, não é nenhum mar de rosas

volta não, segue em paz.

(Boal, Augusto. O corsário do rei texto de Augusto boal; música de Chico Buarque e Edu Lobo; letra de Chico Buarque. -Rio de Janeiro; Civilização Brasileira. 1985, pg:72.).

TEXTO 6

Jasão

- Seu Creonte, eu venho do cu
do mundo, esse é que é o meu maior tesouro
Do povo eu conheço cada expressão,
Cada rosto, carne e osso, sangue, o couro...
Sei quando diz sim, sei quando diz não,
Eu sei o seu forte, eu sei o seu fraco,
Sei a elasticidade do seu saco
Eu sei quando chora ou quando faz fita
Eu sei quando cala ou quando grita
E o que ele comeu na marmita,

Eu sei pelo bafo do seu sovaco
Eu conheço sua cama e o seu chão
Já respirei o ar que ele respira
A economia para a prestação
da casa, eu sei bem de onde é que ele tira
Eu sei até que ponto ele se vira
Eu sei como ele chega na estação
Conheço o que ele sente quando atira
As sete pedras que ele tem na mão
Permita-me então discordar de novo,
seu coração até aqui de mágoa
E povo não é o que o senhor diz, não
Ceda um pouco, qualquer desatenção,
faça não, pode ser a gota d'água
Buarque, Chico e Pontes, Paulo. Gota d'água. Rio de Janeiro: Civilização brasileira 1975 –
Pg : 101/102.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Os candidatos com deficiência, necessidades educacionais especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deve assinalar e especificar, no formulário de inscrição do CEPS, que necessita de condição especial para a realização da prova.

6.2. As condições especiais de que trata o subitem 6.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.3. Aos candidatos com baixa visão será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 6.1.

6.4. Ao candidato com deficiência, com necessidades educacionais especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 6.1, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.5. O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos que não possuem deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das(os) provas/testes, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 6.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ETDUFPA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.6.1. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.6.2- Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

6.6.3- O tempo de realização de provas para as candidatas lactantes poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos.

6.7- A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 6.1, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O

resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no site do CEPS.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- c) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.
- d) Obter pontuação final inferior a 4,0 (quatro) pontos.
- e) Descumprir os termos do presente Edital.

7.2 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

7.2.1 – Para os Cursos Técnico de Nível Médio em Cenografia e Técnico de Nível Médio em Figurino Cênico, o critério de desempate será:

- I. Maior pontuação no critério de Capacidade de Argumentação;
- II. Maior pontuação no critério de Pensamento Lógico;
- III. Maior idade.

7.2.2 – Para os Cursos Técnico de Nível Médio em Dança – Dança Clássica e Técnico de Nível Médio em Dança – Intérprete-Criador a ordem de desempate será:

- I. Maior pontuação na Parte Prática;
- II. Maior pontuação na Entrevista;
- III. Maior idade.

7.2.3 – Para os Cursos Técnico de Nível Médio Teatro a ordem de desempate será:

- I. Maior pontuação na Prova Prática;
- II. Maior pontuação na Prova Escrita;
- III. Maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>. Serão classificados para ingresso aos Cursos Técnicos da ETDUFPA os primeiros candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente das vagas, mais 1 (uma) vaga PcD para cada curso ofertado, respeitando o disposto no item 4. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota final igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos, serão automaticamente desclassificados. Os demais candidatos(as) aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos(as) candidatos(as) classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

8.2 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado, após análise dos recursos na página do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderão ser interpostos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a realização das etapas abaixo:

- 9.1.1. Publicação do Edital;
- 9.1.2. Publicação da homologação das inscrições;
- 9.1.3. Provas;
- 9.1.4. Publicação do resultado preliminar.

9.2. Para cada candidato(a), admitir-se-á um único recurso para cada etapa prevista no Processo Seletivo.

9.3. A interposição de recursos deverá ser realizada via e-mail. O endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhados os recursos é **recursopssetd@ufpa.br** e deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro

e Dança da UFPA 2023 (PS ETDUFPA 2023).

9.4. No campo "Assunto" do e-mail deverá ser especificada a etapa a qual o recurso se refere (Ex.: Recurso contra o Edital).

9.5. Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, por procuração e fora do prazo estabelecido.

9.6. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9.7. Após análise dos recursos do resultado preliminar, o resultado definitivo do processo seletivo 2023 será disponibilizado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A Habilitação, para todos os cursos, deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), através de um formulário que será enviado via e-mail, com o endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo, pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA aos candidatos(as) aprovados e classificados neste processo seletivo.

10.2. O período da habilitação será divulgado após o resultado definitivo deste processo seletivo.

10.3. Ao preencher o formulário o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) A imagem de 1 (uma) foto 3x4 recente de frente, além de 1 (uma) cópia legível (imagem) e sem rasuras dos seguintes documentos originais:

b) Comprovante de matrícula ou de conclusão do ensino médio, conforme o caso, se matrícula concomitante ou subsequente;

c) Histórico escolar do ensino médio, para alunos que já concluíram o ensino médio;

d) Documento oficial de identificação com foto;

e) CPF;

f) Título de eleitor, quando for o caso (obrigatório para maiores de 18 anos).

g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

h) Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.

10.4. Os (As) candidatos(as) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverão entregar documentação específica, além da descrita no subitem 9.3.

10.4.1. Para comprovar que estudou o ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) integralmente em escola pública, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional os seguintes documentos, conforme a situação:

10.4.1.1. Para comprovar que estudou o ensino fundamental em escola pública (se concomitante):

a) diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino fundamental;

10.4.1.2. Para comprovar que estudou o ensino médio em escola pública (se subsequente):

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio

10.4.1.3. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA ou EJA:

a) Certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

b) Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante da reserva de vaga, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

10.4.1.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente um dos documentos elencados no subitem 10.4.1 ou o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no item 4.

10.4.2 Para comprovar renda familiar *per capita* menor ou igual a um salário-mínimo, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

a) Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* assinada pelo(a) candidato(a) atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em ANEXO II deste Edital;

b) 01 (uma) Cópia do RG de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;

c) Cópias dos comprovantes de renda bruta dos últimos 03 (três) meses consecutivos, recebida anteriores à data da habilitação do(a) candidato(a) e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

I- Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos últimos 03 (três) meses consecutivos recebida anteriores à data da habilitação (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;

II- Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em ANEXO III;

III- Aposentados: extrato do último pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

IV- Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

V- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em ANEXO IV;

VI- Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou por um dos genitores, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em ANEXO V;

VII- Estudante maior de 18 anos ou desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em ANEXO VI;

10.5. O(A) candidato(a) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverá organizar a documentação descrita no subitem 10.3 em sequência, preenchendo todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA no período da habilitação.

10.6. Os arquivos dos documentos exigidos, conforme o caso, deverão ser anexados no formulário de habilitação, enviado por e-mail, pelos(as) candidatos(as) classificados no período da habilitação e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

10.7. Caso o(a) candidato(a) classificado dentro do número da reserva de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da habilitação institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

10.8. A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do

estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da habilitação institucional.

10.9. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.10. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital para concorrer às vagas reservadas de acordo com Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

10.11. A habilitação institucional dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Reserva de vagas será efetuada se o(a) candidato(a) confirmar por meio de documentação essa condição.

10.12 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a Habilitação no prazo fixado e não fornecer todos os documentos exigidos neste Edital.

10.13 Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos(as), obedecendo-se a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas apontadas neste edital seguem o calendário acadêmico da UFPA aprovado pelo CONSEPE para o ano de 2023.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

11.3. O(a) candidato(a) poderá obter informações sobre este edital via endereço eletrônico coordgeraletd@ufpa.br. Não serão fornecidos quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

11.4. O início das aulas para os(as) candidatos(as) oriundos deste processo seletivo acontecerá no Ano Letivo 2023 da ETDUFPA, **no dia 13 de março de 2023**.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2023 (PS ETDUFPA 2023).

Belém, 21 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Iara Regina da Silva Souza
Diretora da Escola de Teatro e Dança
ETDUFPA-ICA-UFPA

Prof. Me. Tarik Coelho Alves
Coordenador Geral dos Cursos Técnicos
ETDUFPA-ICA-UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA DE
TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2023**

EDITAL Nº 002/2022 – ETDUFPA/ICA, de 21 de novembro 2022

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL**

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21 de novembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	21 e 22 de novembro de 2022
RESULTADOS DOS RECURSOS	23 de novembro de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14h do dia 24 de novembro de 2022 a 17h do dia 13 de dezembro de 2022
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	14h do dia 24 de novembro de 2022 a 17h do dia 13 de dezembro de 2022
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	14 de dezembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	14 e 15 de dezembro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES	16 de dezembro de 2022
PROVAS	19 de dezembro de 2022 (segunda) 20 de dezembro de 2022 (terça)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA PROVAS	21 e 22 de dezembro de 2022
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA PROVAS	23 de dezembro de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Até 13 de janeiro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	48 horas úteis após a publicação do Resultado Preliminar
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	Data provável 16 de janeiro de 2023
HABILITAÇÃO À MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)	17 a 20 de janeiro de 2023

DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Data provável 31 de janeiro de 2023
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Datas prováveis 8 e 9 de fevereiro de 2023
DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	9 de fevereiro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	9 e 10 de fevereiro de 2023
DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	16 de fevereiro de 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA (Edital _____), residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CP F	NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO/ AFINIDADE*	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	RENDA BRUTA
				___/___/___	() Sim () Não	
				___/___/___	() Sim () Não	
				___/___/___	() Sim () Não	
				___/___/___	() Sim () Não	

* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, _____ / _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____
_, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ membro da família do(a) _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022 forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Escola de Teatro e Dança Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade

UF dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar com "X" caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação
de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão
alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação
falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do
Ministério da Educação).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos
pais)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante